JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL - ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1
ANO 2025 – MÊS DE JUNHO - FLUXO CONTÍNUO – Ed. 63. Vol. 1. Págs. 355-373
DOI: 10.5281/zenodo.15690563

DIREITO CONSTITUCIONAL: EVOLUÇÕES NO ENTENDIMENTO DO STF EM RELAÇÃO AO TEXTO CONSTITUCIONAL

CONSTITUTIONAL LAW: DEVELOPMENTS IN THE STF'S UNDERSTANDING IN RELATION TO THE CONSTITUTIONAL TEXT

Luiz da Silva MACEDO[1]
Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)
E-mail: luiz.20200419@faculdadefamap.edu.br
ORCID: http://orcid.org/0009-0009-5849-4393

Jocirley de OLIVEIRA[2]
Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)
E-mail: Oliveiraaraguina2013@gmail.com
ORCID: http://orcid.org/0009-0008-4126-0091

RESUMO

Este artigo analisa a evolução da interpretação constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a partir da Constituição de 1988, com ênfase nas transformações da hermenêutica jurídica e no fortalecimento do Tribunal como garantidor dos direitos fundamentais, sociais e coletivos. Adotando uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica, análise de decisões e interpretação de conteúdo, o estudo demonstra a transição de uma leitura literal para uma hermenêutica dinâmica, capaz de se ajustar às demandas históricas e sociais do país. A pesquisa evidencia a influência do contexto histórico nas decisões do STF, especialmente na proteção do direito à saúde, educação, moradia, meio ambiente e direitos das minorias. Também destaca como a ampliação das competências constitucionais reforçou o protagonismo do Tribunal na efetivação dos direitos fundamentais e na consolidação do Estado

[1] Acadêmico do Curso Bacharelado em Direito pela Faculdade Master de Parauapebas- FAMAP. luiz.20200419@faculdadefamap.edu.br /orcid.org/ 0009-0009-5849-4393.
[2] Pós Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Norte do Tocantins. Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, Mestre em Educação Pela Universidade Federal do Tocantins – UFT. Oliveiraaraguina2013@gmail.com/ orcid.org/ 0009-0008-4126-0091.

Democrático de Direito. Os resultados indicam uma atuação que ultrapassa a mera interpretação normativa, promovendo justiça social e impulsionando a transformação do ordenamento jurídico brasileiro.

Palavras-chaves: Constituição de 1988. Supremo Tribunal Federal. Interpretação Constitucional. Direitos Fundamentais. Justiça Social. Hermenêutica Jurídica.

ABSTRACT

This article analyzes the evolution of constitutional interpretation by the Supreme Federal Court (STF) following the 1988 Constitution, with an emphasis on changes in legal hermeneutics and the strengthening of the Court's role as a guarantor of fundamental, social, and collective rights. Using a qualitative approach based on literature review, case law analysis, and content interpretation, the study demonstrates the transition from a literal reading to a dynamic hermeneutics capable of adapting to the country's historical and social demands. The research highlights the influence of historical context on the Court's decisions, particularly in the protection of rights to health, education, housing, the environment, and minority rights. It also shows how the expansion of the Court's constitutional powers reinforced its prominence in enforcing fundamental rights and consolidating the Democratic Rule of Law. The results point to a judicial practice that goes beyond mere normative interpretation, promoting social justice and significantly contributing to the transformation of Brazil's legal system.

Keywords: 1988 Constitution. Federal Supreme Court. Constitutional Interpretation. Fundamental Rights. Social Justice. Legal Hermeneutics.

INTRODUÇÃO

Constituição Federal de 1988 marca um divisor de águas na história jurídica e social do Brasil, consolidando o Estado Democrático de Direito e ampliando os direitos e garantias fundamentais para os cidadãos. Conhecida como "Constituição Cidadã", ela reflete um compromisso com a justiça, a igualdade e a inclusão, ao mesmo tempo em que visa proteger as liberdades individuais e coletivas.

No entanto, devido à sua natureza abrangente e progressista, a interpretação constitucional exige constante atualização. Esse papel interpretativo é atribuído ao Supremo Tribunal Federal (STF), o guardião da Constituição, que é responsável por adaptar os significados constitucionais às demandas de uma sociedade em transformação.

O STF, ao longo das últimas décadas, enfrentou desafios interpretativos em temas de grande relevância social, como o direito ao casamento entre pessoas do mesmo sexo, questões de liberdade de expressão, a defesa dos direitos das minorias, o combate à corrupção, e a promoção de políticas de inclusão. Tais decisões geraram uma (re)evolução no entendimento constitucional, estabelecendo precedentes que moldam a aplicação dos direitos e demonstram o dinamismo da Carta Magna.

Esse movimento interpretativo, por vezes denominado como a atualização de uma "Constituição viva", permite que a Constituição de 1988 responda às mudanças sociais, econômicas e culturais do país, preservando sua relevância e efetividade na proteção dos direitos fundamentais.

Entretanto, essa constante reinterpretação do texto constitucional pelo STF também suscita questões importantes. A segurança jurídica, pilar essencial do Estado Democrático de Direito, depende da previsibilidade das normas constitucionais, o que entra em tensão com as adaptações interpretativas realizadas pelo STF.

Cada nova interpretação ou precedente pode gerar impactos diretos na estabilidade jurídica e na certeza dos direitos, levando a discussões sobre os limites da atuação judicial. Surge, então, a preocupação com o equilíbrio entre a flexibilidade necessária para responder aos desafios sociais e a fidelidade ao texto constitucional, que garante consistência e estabilidade no ordenamento jurídico.

Diante desse cenário, este estudo teve como objetivo analisar as evoluções no entendimento do STF em relação ao texto constitucional, com foco na forma como essas mudanças interpretativas influenciam a aplicação dos direitos fundamentais e a segurança jurídica.

Buscou-se investigar os fatores que motivam essas reinterpretações e os possíveis impactos que exercem sobre o Estado Democrático de Direito. Ao promover uma análise crítica das decisões do STF, este trabalho pretende contribuir para a

compreensão dos limites e das responsabilidades do tribunal como intérprete da Constituição e guardião das liberdades públicas no Brasil.

METODOLOGIA

A metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa que deu origem a este artigo constituiu-se em uma abordagem qualitativa e pesquisa bibliográfica, com o intuito de avaliar as evoluções no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em relação ao texto constitucional. A pesquisa foi organizada em três etapas principais distintas: revisão bibliográfica, análise de decisões judiciais e interpretação dos dados.

A primeira etapa consistiu em uma revisão bibliográfica abrangente sobre os temas centrais da pesquisa, incluindo a evolução da interpretação constitucional, a jurisprudência do STF e o impacto das decisões na sociedade brasileira. Foram consultadas obras acadêmicas, artigos científicos, legislações relevantes, relatórios institucionais e documentos oficiais que ofereceram uma base teórica sólida para a compreensão do tema. Além disso, foram analisadas pesquisas e dados disponíveis em bancos de dados especializados, como o site do STF e outros arquivos jurídicos sobre as decisões mais significativas e suas implicações.

A segunda etapa envolveu a análise de decisões do STF, selecionando casos representativos que ilustram mudanças interpretativas ao longo do tempo. As decisões foram escolhidas com base em critérios como relevância social, impacto jurídico e inovações na interpretação do texto constitucional. A análise se concentrou tanto em decisões individuais de ministros quanto em julgados de ações coletivas, assim permitiu uma visão abrangente das transformações na jurisprudência.

A terceira etapa esteve alicerçada na interpretação dos dados coletados, utilizando a técnica de análise de conteúdo. As decisões analisadas foram categorizadas em temas principais, como direitos fundamentais, garantias constitucionais e o papel do STF na consolidação do Estado democrático de direito. A partir dessas categorias, foi possível identificar padrões, tendências e divergências nas interpretações ao longo do tempo, confrontando as evidências empíricas com a revisão bibliográfica.

Os dados obtidos foram discutidos à luz das teorias de interpretação constitucional, oferecendo uma compreensão aprofundada sobre a evolução do entendimento do STF e suas implicações para o sistema jurídico e a sociedade. Ao final,

traçou-se um panorama sobre as transformações na jurisprudência do STF, destacou-se os desafios e as oportunidades para o futuro da interpretação constitucional no Brasil.

A INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL PELO STF: TRANSFORMAÇÕES, DIREITOS E EXPANSÃO DO PODER JUDICIAL NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

A interpretação constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) tem passado por notáveis transformações desde a promulgação da Constituição de 1988, refletindo as demandas de uma sociedade em constante evolução.

Essa dinâmica envolve uma análise detalhada das mudanças nas interpretações constitucionais, influenciadas por contextos históricos específicos e pela necessidade de proteção dos direitos fundamentais e sociais. A partir de uma visão ampliada de direitos e deveres, o STF tem consolidado seu papel como guardião da Carta Magna, assumindo um protagonismo crescente e contribuindo para a efetivação dos direitos coletivos e individuais no Brasil.

Transformações nas Interpretações Constitucionais

O Supremo Tribunal Federal (STF) desempenha um papel essencial na interpretação da Constituição Federal, posicionando-se como um guardião dos direitos fundamentais e da ordem democrática. Sua atuação vai além da simples aplicação literal do texto constitucional, adaptando-o conforme as transformações e demandas sociais, políticas e econômicas do Brasil. O STF reafirma seu papel de promover uma leitura da Constituição que se ajuste aos avanços e às mudanças da sociedade, o que requer uma abordagem interpretativa sensível aos novos contextos e desafios que surgem.

Esse papel de adaptação é necessário para que a Constituição não se torne um documento estático, mas sim um instrumento vivo, capaz de responder às necessidades e aos direitos emergentes, refletindo o compromisso do Estado com a proteção da dignidade humana e dos valores democráticos. Segundo Silva (2021), [...] "a interpretação constitucional é um reflexo das demandas sociais e, portanto, precisa acompanhar o dinamismo da realidade contemporânea" (Silva, 2021, p. 66).

Ao argumentar sobre a necessidade de uma interpretação atualizada, Silva (2021) destaca que:

> O STF precisa se ajustar às circunstâncias variáveis, reconhecendo que a rigidez interpretativa pode comprometer a aplicação efetiva dos direitos fundamentais. Esse pensamento se conecta a uma postura judicial ativista que visa, por meio de interpretações contextualizadas, garantir que os direitos dos cidadãos sejam preservados e que a Constituição atenda às expectativas e exigências da sociedade (Silva, 2021, p. 65).

Nesse sentido, ao longo das décadas, o STF tem exercido uma função que transcende a interpretação convencional, promovendo uma atuação que visa a garantir a efetividade dos direitos fundamentais diante de desafios cada vez mais complexos. Casos emblemáticos, como o julgamento da ADPF 347, em que a Corte reconheceu o "estado de coisas inconstitucional" no sistema prisional brasileiro, são exemplos dessa postura ativa e transformadora.

Esse reconhecimento, além de indicar uma sensibilidade para com a crise estrutural do sistema prisional, evidencia a capacidade do STF de agir para corrigir omissões do Estado e assegurar a proteção dos direitos humanos, desempenhando um papel essencial na concretização de uma justiça inclusiva e equitativa.

Martins (2023) reforça esse entendimento ao destacar que:

> O STF, ao reconhecer o estado de coisas inconstitucional, evidenciou sua postura ativa na defesa de direitos fundamentais e coletivos, atuando para solucionar crises estruturais e garantir que a Constituição funcione como um mecanismo de inclusão e proteção social (Martins, 2023, p. 72).

Esse posicionamento sugere que, em sua interpretação constitucional, o STF não apenas observa o cumprimento formal das leis, mas também busca responder a problemáticas estruturais que afetam o exercício dos direitos fundamentais, demonstrando que sua interpretação da Constituição é um instrumento que promove justiça social e equidade.

Assim, a atuação interpretativa do STF representa um esforço contínuo para adaptar a Constituição aos avanços e necessidades do contexto brasileiro. Por meio de um processo de interpretação dinâmico, a Corte Suprema reafirma sua responsabilidade de promover os direitos fundamentais, evidenciando um

compromisso com a atualização do entendimento constitucional em prol de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A leitura adaptativa da Constituição, segundo a visão do autor do projeto, é não apenas necessária, mas indispensável para que o direito constitucional brasileiro possa acompanhar as transformações e demandas emergentes.

Conforme coloca Silva (2021),

> Uma interpretação dinâmica da Constituição permite que o direito se torne um aliado da cidadania, atendendo às mudanças sociais e políticas sem perder de vista os princípios fundamentais que norteiam o ordenamento jurídico (Silva, 2021, p. 78).

A observação apresentada sublinha a importância de um STF atento às demandas contemporâneas, adaptando a Constituição para que ela continue a ser um marco de proteção e justiça na sociedade brasileira, demonstrando que a interpretação constitucional não é apenas uma questão técnica, mas também de sensibilidade às questões humanas e sociais.

Em suma, o papel do Supremo Tribunal Federal na interpretação da Constituição vai além de uma função meramente técnica; ele representa um compromisso contínuo com a adaptação da Carta Magna às realidades sociais, políticas e econômicas em constante evolução.

Através de uma leitura dinâmica e contextualizada, o STF assegura que os direitos fundamentais sejam efetivamente protegidos, promovendo uma justiça que reflete as demandas contemporâneas. Essa postura reforça a importância do STF como um ator essencial na construção de um Estado democrático que valoriza a dignidade humana e a igualdade, elementos indispensáveis para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Influência do Contexto Histórico nas Decisões

O contexto histórico e social exerce um papel crucial na formação das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), refletindo e respondendo aos desafios do momento. De acordo com Silva (2021), “as interpretações do STF sobre a Constituição são dinâmicas e buscam atender aos anseios sociais e políticos de cada época” (Silva, 2021, p. 82).

Esse dinamismo é especialmente evidente quando se analisam os julgados relacionados a direitos sociais, como saúde, moradia e educação, nos quais o STF tem adaptado suas decisões para atender às demandas emergentes da população. A análise desses temas revela que o Supremo interpreta a Constituição de modo a concretizar direitos fundamentais, ajustando-se ao contexto para garantir justiça e cidadania de forma mais ampla e inclusiva.

Essa postura do STF é evidente em casos emblemáticos, como o direito ao fornecimento de medicamentos pelo Estado. Pereira (2022) destaca que "o reconhecimento do direito à saúde como um direito fundamental impõe ao Estado a obrigação de fornecer medicamentos e tratamentos necessários à vida digna" (Pereira, 2022, p. 115).

Tal entendimento do Supremo reflete a necessidade de garantir o acesso à saúde como um direito universal, atendendo à crescente pressão social frente às deficiências do sistema público. Em períodos de crise sanitária e econômica, o STF tem se mostrado sensível às condições de vida da população e busca assegurar que as interpretações jurídicas sejam instrumentos efetivos de promoção de direitos.

Outro ponto relevante é a maneira como o Supremo ajusta suas interpretações em relação ao direito à educação. Martins (2023) observa que: "nos julgados sobre o direito à educação, o STF reforça a função social do Estado em garantir condições mínimas para o desenvolvimento humano e a cidadania" (Martins, 2023, p. 65).

Esse posicionamento evidencia a sensibilidade do STF às desigualdades educacionais que permeiam a sociedade brasileira, atuando para que o direito à educação não se restrinja ao texto constitucional, mas se manifeste como uma realidade palpável, mesmo em tempos de restrições orçamentárias e crises econômicas. (Martins, 2023, p. 94).

O direito à moradia também tem sido alvo de interpretações historicamente influenciadas. Conforme Silva (2021), "[...] o STF reconhece a moradia como um direito social básico, especialmente em julgamentos que envolvem reintegrações de posse e ocupações" (Silva, 2021, p. 78).

Essa interpretação reflete a atenção do Tribunal às complexidades do cenário habitacional no Brasil e à necessidade de proteger populações vulneráveis em situações de risco. A jurisprudência do STF evidencia uma postura comprometida com

a mitigação das desigualdades sociais, reforçando o papel da moradia como um pilar da dignidade humana e como parte essencial do direito à vida.

Portanto, ao longo de sua atuação, o STF demonstra como o contexto histórico influencia diretamente as interpretações constitucionais, ajustando suas decisões aos desafios sociais do país. Ao considerar as particularidades de cada época e as necessidades da população, o Supremo reafirma seu compromisso com a efetivação dos direitos fundamentais, o que representa uma garantia de que a Constituição se mantém viva e em sintonia com a realidade brasileira.

Proteção de Direitos Sociais e Coletivos

A proteção de direitos sociais e coletivos vem ganhando relevância nas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), especialmente em relação às áreas de saúde, educação e moradia. Esse foco crescente reflete o compromisso da Corte em responder às necessidades sociais mais urgentes e em assegurar que os direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988 sejam efetivamente aplicados.

A atuação do STF na judicialização de políticas públicas é uma das formas pelas quais o Tribunal se posiciona como um agente promotor da inclusão social, contribuindo para a redução das desigualdades.

De acordo com Almeida (2023),

> A judicialização de políticas públicas pelo STF tem se tornado uma ferramenta importante para a efetivação de direitos sociais, especialmente em áreas onde a ação do Estado é insuficiente para atender às demandas da população (Almeida, 2023, p. 41).

Casos emblemáticos, como a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6357, demonstram a relevância do STF na defesa dos direitos sociais. Nessa ação, a Corte discutiu a constitucionalidade de políticas habitacionais, examinando se essas medidas atendiam aos princípios constitucionais de dignidade e de redução das desigualdades.

Como argumenta Souza (2022),

> A atuação do STF em ações como a ADI 6357 representa um avanço significativo na defesa dos direitos sociais, pois impõe ao Estado a obrigação de fornecer condições mínimas de dignidade para a população vulnerável. A decisão ilustra a importância do STF em assegurar que o direito à moradia seja respeitado, especialmente em

> um contexto de grande déficit habitacional e de exclusão social no Brasil (Souza, 2022, p. 89).

Além das políticas habitacionais, o STF também tem sido um ator crucial na proteção do direito à saúde, especialmente por meio de decisões que garantem o acesso da população a medicamentos e tratamentos essenciais.

Segundo Almeida (2023), "[...] o Supremo tem sido cada vez mais demandado a intervir em questões de saúde pública, assegurando que o Estado forneça recursos e serviços de saúde para a população em situações críticas" (Almeida, 2023, p. 52).

Essa atuação é particularmente relevante em um cenário onde o sistema público de saúde enfrenta limitações, reforçando o papel do STF como garantidor dos direitos sociais frente às deficiências estatais.

O direito à educação é outro eixo em que o STF se destaca como defensor dos direitos sociais e coletivos. O Tribunal tem tomado decisões para assegurar que o Estado cumpra sua função de oferecer acesso igualitário à educação.

Martins (2023) destaca que:

> O STF exerce um papel essencial na proteção do direito à educação, especialmente em julgados que envolvem políticas de inclusão e acesso ao ensino básico. Pois, ao garantir que os recursos sejam distribuídos de forma justa e que todos tenham acesso à educação básica, o STF reforça o papel da educação como um direito fundamental e um pilar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária (Martins, 2023, p. 64).

Nesse sentido, a atuação do STF na proteção dos direitos sociais também envolve a promoção de políticas que atendam aos direitos coletivos, os quais dizem respeito a direitos que beneficiam grupos inteiros da sociedade, como o meio ambiente e a cultura.

O reconhecimento da importância desses direitos coletivos pelo STF reflete uma visão ampliada dos direitos fundamentais, que considera não apenas os indivíduos, mas também as necessidades coletivas e o bem-estar geral.

O STF tem se mostrado sensível às demandas por justiça social e aos direitos coletivos, reconhecendo que esses direitos são essenciais para a promoção de uma sociedade mais equilibrada. Dessa forma, "a atuação do Tribunal em casos de proteção de direitos coletivos contribui para consolidar uma justiça mais inclusiva e abrangente" (Silva, 2021, p. 78).

Assim, o STF assume uma posição de destaque no cenário nacional como um agente de transformação social e de garantia de direitos fundamentais, adaptando suas decisões para atender às necessidades sociais e às urgências da população. Ao adotar uma postura de defesa ativa dos direitos sociais e coletivos, o Supremo fortalece o papel da Constituição como um instrumento de promoção da dignidade e da igualdade social no Brasil.

Avanços na Proteção dos Direitos Fundamentais

Os avanços na proteção dos direitos fundamentais no Brasil têm sido intensamente impulsionados pela atuação do Supremo Tribunal Federal (STF), que tem adaptado suas interpretações para garantir que a Constituição de 1988 seja aplicada de forma a proteger as liberdades e os direitos essenciais da população.

Desde a promulgação da Constituição, o STF tem desempenhado um papel crucial na promoção e defesa dos direitos fundamentais, especialmente em contextos em que a atuação do Estado é insuficiente. Conforme Cunha (2020), "[...] o Supremo Tribunal Federal tem atuado como um guardião dos direitos fundamentais, interpretando a Constituição com o objetivo de ampliar o acesso a esses direitos para todos os cidadãos" (Cunha, 2020, p. 45).

Entre os avanços mais significativos está a consolidação de decisões que asseguram direitos sociais como saúde, educação e moradia. Essas decisões refletem um entendimento ampliado dos direitos fundamentais, que abrange tanto os direitos individuais quanto os coletivos, de forma a atender às demandas sociais.

Para Cunha (2020),

> A jurisprudência do STF, ao longo dos anos, tem expandido a interpretação desses direitos, reconhecendo sua importância para a promoção da dignidade humana. Os direitos fundamentais não se restringem a aspectos individuais, mas também garantem a coesão social, promovendo a igualdade e o respeito aos direitos coletivos (Cunha, 2020, p. 47).

A atuação do STF também tem sido marcante na proteção dos direitos das minorias e na defesa da igualdade, como demonstram decisões sobre temas como os direitos das populações LGBTQIA+, a proteção dos povos indígenas e o combate à discriminação racial. Essas decisões refletem o compromisso do STF em assegurar que

a Constituição de 1988 seja interpretada de forma a promover a inclusão e a diversidade.

Segundo Cunha (2020):

> O reconhecimento dos direitos das minorias pelo STF representa um avanço essencial para a consolidação de uma democracia que respeita a pluralidade e a diversidade cultural, promovendo a inclusão social e o respeito às diferenças. Esse avanço não apenas reafirma o compromisso do Estado com a igualdade, mas também fortalece o tecido social ao garantir que grupos historicamente marginalizados possam exercer seus direitos plenamente, em condições de respeito e dignidade (Cunha, 2020, p. 50).

Outro aspecto importante dos avanços na proteção dos direitos fundamentais pelo STF é a garantia do direito à liberdade de expressão e à proteção da dignidade. O Tribunal tem reforçado o entendimento de que a liberdade de expressão é um pilar da democracia, ao mesmo tempo que estabelece limites quando essa liberdade viola outros direitos fundamentais, como a dignidade e a honra. Cunha (2020) observa que "[...] o STF tem buscado um equilíbrio entre a liberdade de expressão e a proteção da dignidade humana, assegurando que ambos os direitos sejam respeitados" (Cunha, 2020, p. 53).

O STF tem promovido avanços na proteção de direitos fundamentais relacionados ao meio ambiente, destacando-se em decisões que defendem o direito ao meio ambiente saudável como um direito essencial para as gerações presentes e futuras. A jurisprudência da Corte aponta para um entendimento de que a proteção ambiental está diretamente ligada ao direito à vida e à qualidade de vida.

De acordo com Cunha (2020),

> A defesa do meio ambiente pelo STF é um componente vital da proteção dos direitos fundamentais, pois assegura a sustentabilidade e o bem-estar da sociedade, equilibrando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental. Além disso, o reconhecimento do meio ambiente como um direito coletivo e intergeracional fortalece a responsabilidade do Estado e da sociedade na proteção dos recursos naturais, visando o benefício das gerações presentes e futuras (Cunha, 2020, p. 55).

Portanto, os avanços na proteção dos direitos fundamentais pelo STF revelam uma postura ativa e responsável na interpretação da Constituição, promovendo uma justiça que atende às necessidades e aos desafios contemporâneos. A atuação da Corte

reforça os princípios democráticos e os valores de dignidade e igualdade que fundamentam a Constituição de 1988.

A Constituição de 1988 e a Ampliação do Poder do STF

A Constituição de 1988, ao estabelecer um Estado Democrático de Direito, conferiu ao Supremo Tribunal Federal (STF) um papel central na proteção dos direitos fundamentais e na interpretação da Carta Magna. Com a promulgação da Constituição, o STF ganhou uma ampliação significativa de suas competências, sendo visto não apenas como um árbitro das disputas jurídicas, mas também como um guardião dos direitos fundamentais.

Martins (2023) destaca que,

> Com a nova Constituição, o STF passou a ter um papel mais proativo na construção da ordem constitucional, intervindo decisivamente nas questões de direitos humanos, políticas públicas e na proteção das liberdades individuais, refletindo as transformações sociais do país" (Martins, 2023, p. 98).

Esse novo papel do STF é evidente na sua atuação em temas sensíveis, como a igualdade de direitos, a liberdade de expressão e os direitos sociais. A Constituição de 1988 não só ampliou as competências do STF, mas também intensificou a sua responsabilidade na interpretação de normas constitucionais, muitas vezes frente a uma sociedade com tensões políticas e sociais complexas.

Martins (2023) argumenta que:

> A Constituição de 1988 transformou o STF em um dos principais responsáveis pela efetivação dos direitos sociais, exigindo da Corte um posicionamento firme em temas como a educação, saúde e a moradia, ampliando, assim, seu poder e influência na política pública do Brasil (Martins, 2023, p. 102).

A Constituição de 1988 também conferiu ao STF a responsabilidade de garantir a integridade da ordem constitucional, através do controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. A ampliação do poder do STF está diretamente ligada à sua função de revisar e assegurar que as normas infraconstitucionais não contrariam os princípios fundamentais da Constituição.

Como enfatiza Martins (2023), "[...] o fortalecimento do poder do STF não se limita ao controle de constitucionalidade, mas se estende ao protagonismo da Corte em

temas que afetam diretamente a vida social, política e econômica do país" (Martins, 2023, p. 105).

Esse processo de ampliação do poder do STF reflete uma mudança no próprio entendimento sobre a relação entre os três poderes do Estado, onde o Judiciário assume uma posição mais assertiva nas decisões que envolvem a interpretação da Constituição. A Corte, portanto, não é mais vista como uma instância meramente reativa, mas como uma instituição que molda ativamente o futuro jurídico do Brasil, buscando a efetivação dos direitos e a proteção da ordem democrática.

RESULTADO E DISCUSSÃO

A análise das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) revelou uma evolução significativa na interpretação da Constituição de 1988, marcada por uma postura cada vez mais ativa na defesa e efetivação dos direitos fundamentais. Conforme Silva (2021), houve uma transformação hermenêutica relevante, com o STF deixando de adotar leituras estritamente literais para privilegiar interpretações mais abertas e principiológicas, capazes de responder às exigências de uma sociedade em constante mudança.

A análise qualitativa das decisões do STF e a categorização das mesmas evidenciaram transformações significativas na hermenêutica constitucional adotada pela Corte. Entre os principais resultados, destacam-se:

1. **Transformações Interpretativas:** Os dados apontam para uma evolução clara de uma interpretação literal para uma hermenêutica adaptativa e contextualizada. Essa mudança permitiu ao STF tratar o texto constitucional de maneira a responder aos desafios sociais emergentes, promovendo uma efetividade dos direitos fundamentais.
2. **Influência do Contexto Histórico:** As decisões analisadas demonstram que o contexto histórico e as demandas sociais de cada época influenciam profundamente a interpretação da Constituição. A adaptação do STF às condições sociais – seja no reconhecimento do direito à saúde, educação ou moradia – evidencia a dinamicidade necessária para garantir a dignidade humana.

3. **Proteção de Direitos Sociais e Coletivos:** A judicialização das políticas públicas, exemplificada por casos como a ADI 6357, e a proteção ampliada dos direitos sociais e coletivos ressaltam o papel do STF como instrumento de transformação social. Essa atuação não só corrige omissões do Estado, como também reafirma os direitos fundamentais como pilares da cidadania.
4. **Avanços na Proteção dos Direitos Fundamentais:** A evolução na interpretação e a consolidação de julgados que abrangem a proteção ambiental, defesa das minorias e o equilíbrio entre liberdade de expressão e dignidade demonstram que os direitos fundamentais se adaptam e se expandem conforme as necessidades da sociedade. O STF assume, assim, a função de guardião adaptativo da ordem democrática.
5. **Ampliação do Poder do STF:** A promulgação da Constituição de 1988 transformou o papel do STF, permitindo-lhe uma atuação proativa que vai além do controle de constitucionalidade. Os dados verificam que o Tribunal tem influenciado decisivamente a política pública e a efetivação dos direitos sociais, consolidando sua posição como agente central na arquitetura do Estado Democrático de Direito.

O estudo evidenciou que o contexto histórico desempenha um papel essencial na orientação das decisões da Corte. De acordo com Almeida (2023), os direitos sociais, previstos de forma expressiva na Constituição, passaram a ser interpretados à luz das necessidades sociais contemporâneas, ampliando a responsabilidade do Estado na sua efetivação.

Esse movimento foi reforçado pela constatação de que a judicialização da política, especialmente das demandas sociais, tornou-se uma realidade consolidada no cenário jurídico brasileiro.

Observou-se, ainda, a progressiva atuação do STF como agente de proteção dos direitos coletivos e difusos. Barroso (2019) destaca que o novo constitucionalismo democrático conferiu à jurisdição constitucional o papel de concretizar valores fundamentais, mesmo diante da inércia de outros poderes.

As decisões analisadas demonstraram que a Corte assumiu essa função, atuando de forma proativa na garantia de direitos como saúde, educação e moradia, especialmente em casos emblemáticos como a ADI 6357.

No campo da organização institucional, Martins (2023) enfatiza que a Constituição de 1988 manteve a estrutura do STF, mas ampliou seu poder de intervenção em políticas públicas, o que contribuiu para a expansão do chamado "poder normativo" do Tribunal.

Essa característica se refletiu nas decisões analisadas, nas quais se verifica uma crescente disposição da Corte em fixar parâmetros para a atuação dos demais poderes, sempre com fundamento na proteção dos direitos fundamentais.

Outro ponto relevante identificado foi o fortalecimento da jurisdição constitucional como instrumento de controle e efetivação dos direitos fundamentais. Para Carvalho (2022), essa ampliação da atuação do STF representa não apenas um avanço institucional, mas também uma resposta às lacunas deixadas pelo Poder Legislativo na concretização de direitos previstos na Carta Magna.

O estudo também demonstrou que, embora o STF tenha desempenhado um papel central na expansão dos direitos sociais, tal atuação enfrenta desafios. Souza (2022) observa que a efetividade plena dos direitos sociais ainda esbarra em limites estruturais do Estado, exigindo da Corte um equilíbrio delicado entre ativismo e deferência institucional.

Nessa linha, Pereira (2022) adverte que a atuação proativa do STF deve ser acompanhada de uma análise crítica, a fim de evitar a sobreposição excessiva do Judiciário sobre os demais poderes.

Cunha (2020) destaca que os avanços na proteção dos direitos fundamentais promovidos pelo STF foram fundamentais para a consolidação da democracia brasileira, mas ressalta que o desafio permanente é garantir que essa proteção ocorra dentro dos marcos do respeito à separação dos poderes e à legitimidade democrática.

Assim, os resultados obtidos confirmam que a evolução na interpretação constitucional pelo STF não apenas ampliou a proteção dos direitos sociais e fundamentais, mas também redefiniu o papel do Tribunal no equilíbrio entre os poderes, revelando uma transformação profunda na dinâmica constitucional brasileira pós-1988.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das transformações na interpretação constitucional pelo Supremo Tribunal Federal revelou um processo contínuo de amadurecimento institucional e hermenêutico desde a promulgação da Constituição de 1988. O STF passou a desempenhar um papel central na consolidação dos direitos fundamentais e sociais, abandonando gradativamente uma postura estritamente literalista para adotar uma abordagem mais contextual e principiológica, voltada à promoção da justiça social e à proteção da dignidade humana.

Verificou-se que o contexto histórico, político e social tem influenciado fortemente a atuação da Corte, o que reafirma a natureza dinâmica da Constituição e da sua interpretação. Essa flexibilidade interpretativa é essencial para que a Constituição continue sendo um instrumento eficaz de transformação social, capaz de responder às demandas emergentes da sociedade brasileira.

A ampliação do poder do STF, ainda que alvo de críticas quanto à judicialização excessiva, representou também uma oportunidade de garantir direitos que, muitas vezes, não eram assegurados pelas vias tradicionais do Executivo ou do Legislativo. Essa atuação proativa da Corte se insere dentro de um novo constitucionalismo democrático, que atribui ao Judiciário a missão de concretizar valores fundamentais e de garantir a eficácia normativa da Constituição.

A análise qualitativa das decisões evidenciou a consolidação de entendimentos que fortalecem os direitos das minorias, a proteção ambiental, a efetividade das políticas públicas e o equilíbrio entre liberdade de expressão e dignidade. Essa evolução hermenêutica, contribuiu para o enraizamento de uma cultura constitucional mais cidadã e inclusiva.

Diante disso, conclui-se que a interpretação constitucional pelo STF tem sido marcada por avanços significativos, tanto no reconhecimento de novos direitos quanto na consolidação da democracia constitucional brasileira.

Destaca-se que:

- ✓ A leitura dinâmica da Constituição, aliada à influência dos contextos históricos, fortalece a relevância do STF como guardião da ordem democrática;

- ✓ A judicialização de políticas públicas tem contribuído para reduzir desigualdades, garantindo o acesso a direitos essenciais como saúde, educação e moradia;
- ✓ A ampliação do poder do STF, especialmente após a promulgação da Constituição de 1988, reflete uma mudança paradigmática no equilíbrio entre os poderes, posicionando o Judiciário como um agente de transformação social.

Cabe, portanto, à sociedade civil, à academia e aos operadores do Direito manterem-se vigilantes e críticos frente ao papel da Corte, valorizando seus acertos e debatendo seus limites, para que o Direito Constitucional continue sendo uma ferramenta de transformação social e de promoção da justiça.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R. Os direitos sociais no contexto constitucional brasileiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 2023. Disponível em: [SciELO](https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/JtHQJkdQwDwBCMMdk8TTRTd/).

BARROSO, Luís Roberto. O Novo Constitucionalismo Democrático. **Revista dos Tribunais**, 2019. Disponível em: SciELO.

CARVALHO, José. Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, 2022. Disponível em: SciELO.

CUNHA, J. **Direito Constitucional: Avanços do STF em Direitos Fundamentais**. Consultor Jurídico, 2020. Disponível em: [Conjur](https://www.conjur.com.br/2020-dez-30/direito-constitucional-avancos-stf-direitos-fundamentais/).

MARTINS, S. **A Constituição de 88 e a organização do STF**. Consultor Jurídico, 2023. Disponível em: [Conjur](https://www.conjur.com.br/2023-out-05/constituicao-88-manteve-organizacao-stf-ampliou-poder/).

PEREIRA, L. Jurisprudência do STF: Uma análise crítica. **Revista de Direito e Gestão Pública**, 2022. Disponível em: [SciELO](https://www.scielo.br/j/rdgv/a/hCRPpBpxFwSv4JhVJbhBKbK/#).

SILVA, A. F. A interpretação constitucional e suas transformações. **Revista de Direito e Gestão Pública**, 2021. Disponível em: [SciELO](https://www.scielo.br/j/cgpc/a/nbBGRQhSxT7nMNRzHVtxVQN/?format=html).

SOUZA, João. **Direitos sociais e a atuação do STF: desafios e avanços na Constituição de 1988***.* 2. ed. São Paulo: Editora Jurídica, 2022.